

Cópia Ilmo. Sr. Sr. — Tenho a honra de remetter a 150  
V. Ex.ª de Ordem de Sua Magestade, para ser presente 150  
7 de Dezembro as Cortes da Nação Portuguesa, a segunda via do  
de 1822 — Officio que a Junta do Governo da Provincia do Ceará  
A. C. do Ultra- dirigio pela Secretaria d'Estado dos Negocios da  
mar.

Junta em data de 28 de Setembro proximo passado,  
no qual participa a alteracao que se fez na Lei, em  
consequencia da Representacao dos Officiaes de S. M.  
Linha, e de um grande numero de Cidadãos, que  
exigiram certas mudancas na forma do Governo.

Deo guarda a V. Ex.ª Palacio de Queluz em  
6 de Dezembro de 1822 — Ilmo. Sr. Sr. Joao  
Baptista Belquicira — Manoel Goncalves de  
Miranda

Secr. G.

Nº 171-

Ilmo. Sr. Ex. Sr.

Nº 1

Para ser lido e tratado no Conselho

Os Officiaes da Primeira e Segunda Linha, e grande numero de Cidadãos de todas as Classes desta Ilha Provincia persuadidos de que por mais concorde que seja a Junta do Governo Civil com o Governador das Armas, sempre a dependencia de numerosas requisições torna menor a mercancia de qualquer providencia, alem de outros estorvos muito attendidos na crise actual, representou ao Senado da Câmara, e esta Junta do Governo, que era da primeira necessidade a reunião da Auctoridade Militar Suprema e Civil da Provincia, ficando o bene merito e honrado Tenente Coronel Commandante interino das Armas Francisco Xavier Torres, Membro da Junta, com voto no Civil e Militar, e Chefe da Força Armada, havendo hum Conselho d'Officiaes escolhidos, para serem ouvidos os seus pareceres nos Negocios Militares de maior monta, e tambem, que hum dos Membros da Junta precedesse a da Fazenda Nacional, e que tudo era muito conforme com o sabio projecto apresentado ás Cortes em 18 de Março pela Commissão dos Negocios Politicos de Brazil.

A Junta vio-se na urgencia d'annuir a esta alteracao na Ley, e no dia 26 do mez corrente nos Paços do Conselho em

2º Via

em presença do Senado, Officialidade, e  
numeroso concurso de cidadãos, assumio  
o Governo das Armas, e deo posse, e juram<sup>to</sup>  
ao novo Membro; o dito Tenente Coronel,  
que ficou sendo Chefe da Força Armada  
da Provincia

Digne-se pois V. Ex.<sup>a</sup> levar de facto  
ao conhecimento de Sua Magestade  
o Rey Constitucional Sr. D. Joao sexto,  
cuja Alta sabedoria esperamos não desaj-  
purará hũa medida filha das circumstan-  
cias, em que nos achamos, e que se teve  
em vista a melhor direccão dos Negocios  
da Provincia assegurando V. Ex.<sup>a</sup> ao Mes-  
mo Augusto Senhor, que todos os cidadãos  
desta Provincia o adoram com respeito, e  
amor filial, não deixando outra coisa  
mais, do que a conservacão da sua obe-  
diencia a tão Pio e Magnanimo Rey, e  
da união com Portugal por meio da  
garantia de mutuo, e iguaes direitos.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Palácio do Go-  
verno do Ceará 28 de Setembro de 1822.

Supplico Dmo.  
V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Candido Jose Xavier  
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios  
da Guerra.

Jose Raymundo de Paes e Corben Barboza  
Presid. etc.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Bran. 24<sup>to</sup> Tor. 1<sup>o</sup>.  
Francisco Gonçalves Pereira Magalhães.  
Mariano Gomes da Silva.  
Jose de Aguiar Jardim.  
Jose de Castro Silva  
Surintario

150  
Cx 39



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR